



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**LEI Nº. 707/2007**, de 28 de maio de 2007.

### **‘CONCEDE REVISÃO ANUAL DE SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS’**

**JAIRO CASARA**, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual de salários aos agentes políticos municipais.

**Parágrafo Único.** A revisão de que trata o *caput* do presente artigo será de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), correspondendo ao IGP-M acumulado no período de 1º de maio de 2006 a 30 de abril de 2007.

Art. 2º. Com a presente revisão, ficam atendidas as exigências contidas no artigo 37, X da Constituição Federal, art. 19, IX da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita.

Art. 3º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 28 de maio de 2007.

**JAIRO CASARA**  
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 28/05/2007.

**OSVALTER FILIPINI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Coronel Vitorio, 966 \* Fone (49) 3548-3000 \* CEP 89.675-000 \* Vargem Bonita – SC

CNPJ 95.996.187/0001-31 \* e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br